



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município, o **Dia Municipal do Corretor de Imóveis**, a ser celebrado anualmente em 27 de agosto, data que marca a comemoração nacional da categoria.

O Corretor de Imóveis exerce papel fundamental no mercado imobiliário, atuando na aproximação entre compradores, vendedores, locadores e demais interessados em negócios envolvendo imóveis. Sua atuação contribui para a segurança, transparência e regularidade das transações imobiliárias, além de movimentar importante setor da economia.

A instituição da data municipal representa uma forma de reconhecer e valorizar esses profissionais, destacando sua importância para o desenvolvimento urbano e econômico do Município.

A iniciativa também busca promover ações educativas destinadas à população, incentivando a realização de negócios imobiliários com profissionais habilitados e conscientizando os cidadãos sobre a importância da orientação especializada durante as operações de compra, venda e locação de imóveis.

Por meio de palestras, debates, campanhas, eventos e outras atividades, a data poderá proporcionar maior aproximação entre os profissionais do setor, o Poder Público e a sociedade, fortalecendo a categoria e contribuindo para um mercado imobiliário cada vez mais ético, transparente e seguro.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 15 de setembro de 2026.

Rodrigo Meireles Cursino

Vereador – PL

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava – SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camaracacapava.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 380032003100350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.